



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG Nº 134, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Suspende a aplicação do art. 27, da [Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021](#), até 30 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a adequação da jurisdição ou transferência de unidades judiciárias devem se pautar não apenas pela consideração da movimentação processual, mas também pela avaliação de critérios sociais, políticos, econômicos e orçamentários;

considerando que a [Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021](#) está em amadurecimento, de modo que toda a cautela na aplicabilidade da norma é relevante, inclusive de modo a assegurar que a aludida Resolução produza bons frutos para o alcance do objetivo maior de melhor funcionamento da Justiça do Trabalho;

considerando o período de transição para a nova gestão do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a realizar-se em outubro de 2022,

RESOLVE, *ad referendum*,

Art. 1º Fica suspensa a aplicação do art. 27, da [Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021](#), até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.